LEI Nº. 5.171 DE 25/09/2013

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO 26º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 26º Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no Município de Criciúma na data de 29 de setembro à 05 de outubro de 2013, os atletas abaixo nominados:

I – Atletas modalidade Karatê Shotokan:

a) Miguel Sampaio;
b) Miguel Rohrbqacher;
c) Giovani Feger Silva;
d) Fabiano Resseler Siqueira;
e) Bruno Luis Dobkowski;
f) Jaqueline Vicente;
g) Fabíola Marciane Marchinhaki;
h) Tais Aparecida Alves

II – Atletas modalidade Futebol:

a) Lucas Eduardo Leite;
b) Willian José Vilki;
c) Ildefonso Porta Junior;
d) Lucas Matheus Krull Ferreira Oliveira;
e) Erivelton Valencio Fernandes;
f) James Patrick Costa de Souza;
g) João Feliphe Neves;
h) Guilherme Padilha dos Santos;
i) Everton José Massaneiro;
j) Ioshimi Shirano Neto;
k) Afonso José de Oliveira Lima;
l) Bruno Rezende Gomes da Silva;
m) Roberto Fernando de Matos Todt;
n) Lucas de Oliveira Lemos;
o) Gabriel Mayeski;
p) Gian Augusto Lino de Lima;
q) Mateus Vicente Moletta;

r) Rafael Farias Selio

III – Chefe da Delegação:

a) José Carvalho Junior

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas de transporte e adiantamento necessário para a participação dos atletas no referido evento.

Parágrafo Único: As despesas previstas no caput deste artigo, referem-se ao montante de R$ 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais) destinados ao transporte e diárias da delegação e, R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo este último em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, o Sr. José Carvalho Junior.

Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.130, código reduzido 02.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento